REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 383/2020

CONSIDERANDO QUE:

a) devido à pandemia da Covid-19, os profissionais de saúde estão mais expostos ao risco de contaminação, uma vez que estão passando mais tempo dentro dos hospitais e unidades de saúde do que com suas famílias;
b) os profissionais de saúde, além de acumularem todas as angústias do cidadão comum, estão lidando com falta de EPIs, sobrecarga de trabalho com jornadas exaustivas, apreensão por não terem sidos treinados previamente para os procedimentos a serem seguidos com a nova doença, agressão física e psicológica durante o traslado até suas casas;
c) os profissionais de saúde, além de conviverem com a tensão pelo risco de serem contaminados a qualquer momento, também lidam, todo dia, com a preocupação de contaminar membros de suas famílias;
d) é crescente o número de falecimentos dos profissionais de saúde em virtude do coronavírus, contraído no pleno exercício de suas funções, devidamente comprovado, em órgão ou entidade pública dos estabelecimentos de saúde,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Rui Costa, encaminhar à Assembleia Legislativa Mensagem de Projeto de Lei dispondo sobre a obrigação de os órgãos públicos e privados responsáveis a darem prioridade aos profissionais de saúde que tiveram contato direto com infectados ou possíveis contaminados na testagem para a Covid-19 e, uma vez sendo testados positivo, que tenham prioridade no atendimento.

Sala da Comissão, 19 de agosto de 2020.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luís Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Duda Sanches

Lorena Brandão

Marcelle Moraes